



Processo 70.900

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.648

Institui o Banco de Óculos; e prevê campanha correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Banco de Óculos, destinado a:

I - receber em doação armações de óculos, novas ou usadas em bom estado de conservação, a serem depositadas em locais específicos para tal fim;

II - oferecer as armações gratuitamente a pessoas comprovadamente carentes, mediante:

a) cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio da Municipalidade;

b) apresentação por parte do beneficiário do receituário médico da rede municipal de saúde que comprove a necessidade de óculos.

Parágrafo único. A coordenação do Banco de Óculos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 2º. O Município promoverá campanhas, a fim de incentivar a doação prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local, pelo menos duas vezes por ano.

Art. 3º. Para os fins desta lei, o Executivo poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de dois mil e catorze (18/11/2014).

GERSON SARTORI
Presidente